



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 045/2020/PGM

Vilhena/RO, 20 de fevereiro de 2020.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 21/02/2020

HORA 12:28 Brasília

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5.824 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VALOR DE R\$ 45.688,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Projeto de Lei nº 5.825 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 935.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Proj. Des. 036

Projeto de Lei nº 5.826 /2020, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, VALOR DE R\$ 123.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente,


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 5825 /2020

Mensagem

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DATA 21/02/2020
HORA 12:28 Elisângela

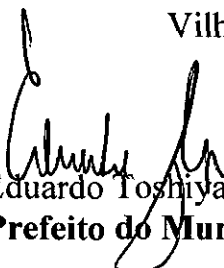
Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMOSP, para custear os serviços iniciais para a implantação de um novo Cemitério Municipal, com recursos provenientes do Convênio nº 005/2019, firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A, sendo que o valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) foi repassado em janeiro de 2020, e o valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) ficaram em conta corrente em dezembro de 2019.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.825 /2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
935.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Conv.	R\$	311.000,00
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – Superávit	R\$	624.000,00

TOTAL..... R\$ 935.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Convênio nº 005/2019, firmado entre o Município de Vilhena e a Empresa JBS S/A.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de fevereiro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



CONVÊNIO Nº 005/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VILHENA E A JBS
S/A. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
4232/2019)

Aos 30. (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e a JBS S/A, filial estabelecida na BR 364, Km 18, s/n, Distrito Industrial na cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob nº 02.916.265/0037-70, aqui denominado CONVENIADO, neste ato representado por seu procurador o Sr. Neybrano Santarem Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 11981102-28 SSP/BA e do CPF sob nº 985.442.505-30, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a parceria da JBS/SA com repasse mensal de valores, para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem investidos em na implantação de um novo cemitério municipal, conforme Memorando nº. 852/2019, Ofício nº. 001/2019/JBS, Ofício nº. 257/2019/SEMPPLAN, Plano de Trabalho, Parecer Jurídico e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 4232/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

2. DO VALOR DO CONVÊNIO

2.1 Para a execução do Convênio, a CONVENIADA repassará a importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

2.2 Será repassado conforme plano de trabalho.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que

DO OBJETO

1

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



manifestado o interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício.

4. DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

- a) Indicar as ações e as entidades a serem contempladas com o repasse que será através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
- b) Prestar conta trimestralmente das ações executadas.

II - DA EMPRESA

- a) Efetuar o pagamento do repasse conforme Plano de Trabalho;
- b) Manter o Município informado sobre quaisquer eventos que interrompa o repasse em questão.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE procederá à fiscalização da execução do projeto constante no presente Convênio, conforme especificado no Item 1.

6. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutáveis.
- 6.2 Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos do mesmo período.

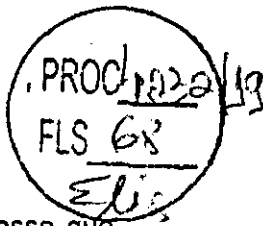
7. DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

DA FISCALIZAÇÃO

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo, do presente Convênio.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

9. DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Vilhena para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

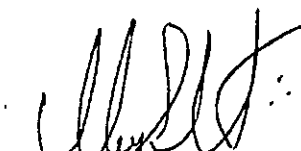
E por estarem justos e acordados, é registrado o extrato do presente CONVÊNIO, à fl. 14 do Livro nº 004 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes conveniadas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Vilhena/RO, 30 de outubro de 2019.

PELO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONVENIADO

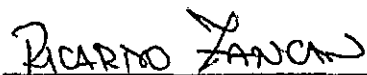

Neybrando Santarem Pinto
PROCURADOR

PROCL 1233/19
FLS 55
E. E.


Antônio Marcelo de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TESTEMUNHAS:


Nome: Margarida Santos Duarte
CPF: 678.640.582-72


Nome: Ricardo Zancom
CPF: 931.850.572-87

Visto:


Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2020/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO COM LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, PAINEL E DECORAÇÃO PARA ATENDER AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 10.141,50

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/02/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/02/2020 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21 de fevereiro de 2020, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 11 de fevereiro de 2020.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 005/2019

Diário Oficial de Vilhena - DOV nº 2.851, de 20 de novembro de 2019
Livro 004 Fls. 14 Vol. I

A ERRATA DO CONVÊNIO Nº 005/2019, foi elaborada em conformidade com o plano de trabalho as fls. 05/07, constantes nos autos administrativo nº 4232/2019.

Onde se Lê:

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado o interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício.

Lê-se:

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado o interesse de ambas as partes com

antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2020

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

ERRATA DO CONVÊNIO Nº 005/2019

Diário Oficial de Vilhena - DOV nº 2.851, de 20 de novembro de 2019
Livro 004 Fls. 14 Vol. I

A ERRATA DO CONVÊNIO Nº 005/2019, foi elaborada em conformidade com o plano de trabalho as fls. 05/07, constantes nos autos administrativo nº 4232/2019.

Onde se Lê:

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência por um período de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado o interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício.

Lê-se:

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Convênio terá vigência por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado o interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício.

Vilhena/RO, 06 de fevereiro de 2020.

Mário Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE COMPARECIMENTO 002/2020

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - SAAE solicita o comparecimento do servidor público municipal, PEDRO HENRIQUE DA PAZ BATISTA, detentor do cargo público de agente administrativo; em horário de expediente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação do presente edital, para tratar de assunto de seu interesse. E o seu não comparecimento ou falta de justificativa implicará em rescisão contratual por Abandono de Emprego, nos termos dos artigos 138, II e 144 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Vilhena - RO, 10 de fevereiro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PLANO DE TRABALHO

1/3

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.N.P.J.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA				04.092.706/0001-81	
ENDEREÇO					
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº 4177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA	
VILHENA	RO	76.980-736	(069) 3919-7065/7080	MUNICIPAL	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		PRAÇA DE PAGAMENTO	
71.063-2	CAIXA	1825		VILHENA/RONDÔNIA	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
EDUARDO TOSHIYA TSURU				147.500.038-32	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA	
14068297-1	PREFEITO	PREFEITO		12760	
ENDEREÇO				CEP	
RUA MARQUES HENRIQUE, 455 - CENTRO				76980-086	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	C.N.P.J./CPF	EA
ENDEREÇO	CEP	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	A. L. R.	360 A.L.R.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CUSTEAR OS SERVIÇOS INICIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL NA CIDADE DE VILHENA/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

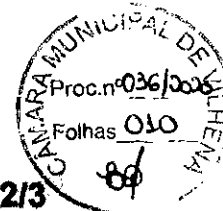
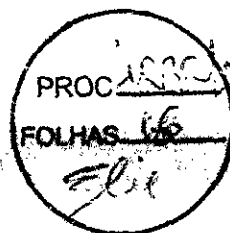
Vilhena é o quarto município do Estado de Rondônia em relação ao número de habitantes com população estimada em 97.448 habitantes (Estimativa 2018-IBGE). Possuindo apenas um cemitério municipal implantado há décadas, o qual está com a capacidade para sepultamentos praticamente lotada.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO



2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE		UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL	UNID	1	A. L. R.	360 DIAS A. L. R.
	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIAIS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIO				

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO TOTAL CONCEDENTE PROPONENTE

44.90.61 OBRAS E INSTALAÇÕES

935.000,00 935.000,00

TOTAL GERAL

935.000,00 935.000,00

213



PLANO DE TRABALHO

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META ETAPA OU FASE)

ETAPA

META

FASE

ESPECIFICAÇÃO

EM BRANCO

TERMINO

INICIO

QUANT

UNID

360 DIAS A.L.R.

A.L.R.

1

UNID

IMPLANTACAO DE CEMITERIO MUNICIPAL

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DOS SERVICOS INICIAIS NECESSARIOS PARA A IMPLANTACAO DE CEMITERIO

EM BRANCO

EM BRANCO

2. PLANO DE APLICACAO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

CODIGO

ESPECIFICACAO

TOTAL

CONCEDENTE

PROFONTE

832.000,00 832.000,00

44.20.24 OBRAS E INSTALACOES

832.000,00 832.000,00

TOTAL GERAL

PROCH 123/12
Edu

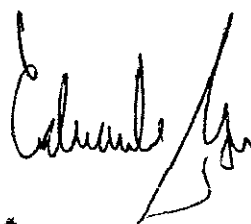
PLANO DE TRABALHO

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE (R\$ 1,00)**

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	312.000,00	312.000,00	311.000,00			
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
TOTAL CONCEDENTE						935.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA / R\$ 1,00)

META	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
META	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
TOTAL PROPONENTE						
TOTAL GERAL						935.000,00



Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



313

EM BRANCO

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE (R\$ 1,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00

TOTAL CONCEDENTE 312.000,00

PROPORCENTE (CONTRAPARTIDA R\$ 1,00)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00

EM BRANCO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00

TOTAL PROPONENTE 312.000,00

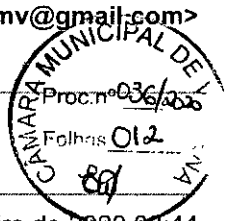
TOTAL GERAL

Estado de Pernambuco
Poderes do Município

EM BRANCO



Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

**Projetos de Leis 5.824, 5.825 e 5.826**

1 mensagem

Legislativo Camara <diretorialegislativa.cmv@gmail.com>

27 de fevereiro de 2020 08:44

Para: Rafael Maziero <vereadorrafaelmaziero@hotmail.com>, Valdete Sousa Savaris <vereadorprofessoravaldete@gmail.com>, rogério golfetto <ve.rogerio@hotmail.com>, vereadorsamiralivha@gmail.com, Sandro gonçalves <sandrinho18@hotmail.com>, Gabinete Suchi <gabinetesuchi@gmail.com>, presidencia@vilhena.ro.leg.br, vereador.adilsonoliveira@gmail.com, LENINHA DO POVO VEREADORA <leninhadopovovereadora@gmail.com>, CÉLIO BATISTA <celiobatista29@hotmail.com>, helen Maria rodrigues de queiroz <vereadoraleninhadopovo@gmail.com>, França Silva <vereadorfrancavha@gmail.com>

Bom dia.

Segue os Projetos de Leis nºs 5.824, 5.825 e 5.826, para conhecimento.

Att,

Elisângela Gonçalves de Lima

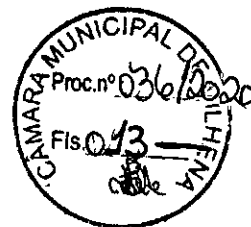
Analista

3 anexos**Projeto de Lei Suplementar por Superávit e Rec. Vinculado - Implantação Novo Cemitério.doc**
154K**Projeto de Lei Suplementar por Superávit - Aq. dois veículos Conselho Tutelar.doc**
152K**Projeto de Lei Suplementar Superávit - FITHA Rec. Estradas Vicinais.doc**
153K

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



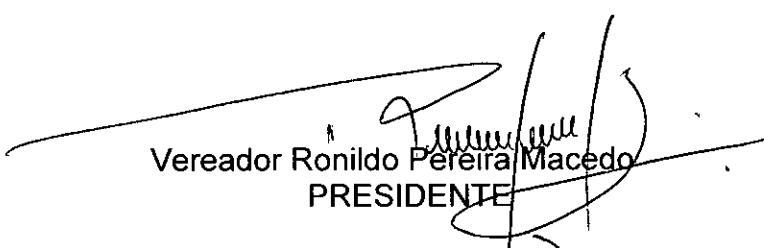
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 036/2020

Despacho 01

Encaminho o **Projeto de Lei nº 5.825/2020**, às **COMISSÕES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** e de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, para emissão de parecer na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao artigo 52, *caput*, c/c o artigo 185, ressalvado o disposto no artigo 56, §§ 1º e 2º, e de acordo com os artigos 44, 45, 47, 48, 50 e 51 da Resolução nº 030/2020.

Após, encaminhem-se os autos à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, para análise e emissão de parecer no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 43, 49 e 52 do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2020.


Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

COMISSÕES PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE, TRANSPORTE, TRÂNSITO, TERRAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO

ARTIGOS 44, 45, 47, 48 E 50 DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº 43 /2020



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 036/2020
PROJETO DE LEI Nº 5.825 /2020

O Projeto em epígrafe, iniciado pelo Poder Executivo, requer autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A finalidade é o custeio dos serviços iniciais do novo Cemitério Municipal a fim de sanar um problema sócio-ambiental, identificado com a falta de espaço para novas sepulturas e a produção de necrochorume que pode contaminar os cursos de água do subsolo.

Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados R\$ 311.000,00 (trezentos mil reais) repassados em janeiro de 2020 e R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) de superávit financeiro de 2019, provenientes do Convênio firmado com a Empresa JBS S/A.

Desse modo, as Comissões **PERMANENTES DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E TERRAS e de FINANÇAS E ORÇAMENTO** decidiram emitir **Parecer Favorável** à Proposição, pois se justifica do ponto de vista da relevância social e administrativa.

Sala das Comissões, 9 de março de 2020.

Ver. Subtenente Suchi
Relator/COSPAMATIC

TOMADA DE VOTO
C.O.S.P.A.M.A.T.I.C.

Ver. Subtenente Suchi
PRESIDENTE

Ver^a. Leninha do Povo
SECRETÁRIA

Ver^a. Vera da Farmácia
MEMBRO

Ver. Célio Batista
Relator/CFO

TOMADA DE VOTO
CFO

Ver. Célio Batista
PRESIDENTE

Ver^a. Vera da Farmácia
SECRETÁRIA

Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43 E 49 DO REGIMENTO INTERNO



PARECER Nº 16 /2020

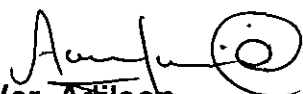
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 036/2020

PROJETO DE LEI Nº 5.825/2020

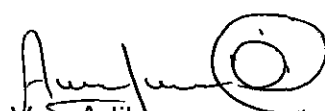
A Proposição recebeu **Parecer Favorável** da Comissão Temática competente e da Comissão de Finanças e Orçamento.

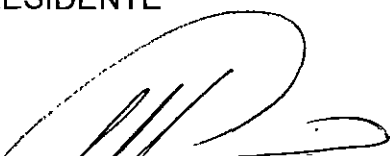
No mesmo sentido, após análise, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação decidiu emitir **Parecer Favorável** ao Projeto, por revestir-se de legalidade e constitucionalidade e apresentar boa técnica legislativa.

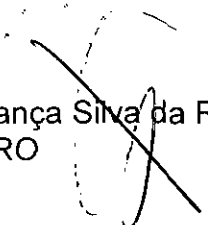
Sala das Comissões, 9 de março de 2020.


Ver. Adilson
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.


Ver. Adilson
PRESIDENTE


Ver. Rafael Maziero
SECRETÁRIO


Ver. França Silva da Rádio
MEMBRO

EM BRANCO

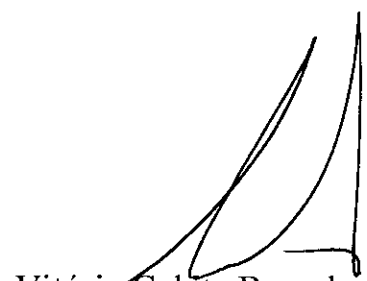
EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Estes autos de processo contêm 16 (dezesseis) folhas numeradas.

Arquive-se, em 20 / 03 /2020.



Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO